



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

INDICAÇÃO Nº 059/2013

Excelentíssimo Senhor

NOEL DE MOURA NETO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul

AS VEREADORAS infra-assinadas, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, que pelo setor competente, providenciar a identificação das Ruas do Conjunto Habitacional Nazareth, conforme anexo a Lei Municipal 2.634/2012; bem como também em todo o município.

Indicam ainda, que sejam afixadas Placas indicativas dos principais órgãos públicos, como por exemplo: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Hospital, Fórum Estadual, Fórum Eleitoral, Delegacia de Polícia, etc.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2013.

APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS

Vereadora

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO

Vereadora



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2.634/2012

SÚMULA: Dá Denominação às Ruas do Conjunto Habitacional Nazareth do município de Centenário do Sul, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a substituir denominações das Ruas do Conjunto Habitacional Nazareth do município de Centenário do Sul, que passarão a ter as seguintes denominações:

de RUA "A", para RUA DAS PRIMAVERAS
de RUA "B", para RUA DAS MARGARIDAS
de RUA "C", para RUA DAS ORTÊNCIAS
de RUA "D", para RUA DAS ROSAS
de RUA "E", para RUA DAS ORQUÍDEAS
de RUA "F", para RUA DOS LÍRIOS

Art. 2.º - Fica igualmente autorizado a tomar as providências para a execução das novas denominações.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

o Livro N° 407 Em 11.12.2012
a Página N° 170 no 6554

PUBLICADO
Jubuna do Norte

11.12.2012

ASSINADO

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2012

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal